

Município de Azambuja

Câmara Municipal de Azambuja

DESPACHO Nº. 09/P/2021

Mercados e Feiras

Considerando:

- a estratégia de levantamento das medidas de confinamento, no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nas diferentes áreas económica, social, e cultural, desde que cumpridos os critérios epidemiológicos de definição de controlo da pandemia e tendo em conta a evolução da avaliação do risco de transmissibilidade do vírus, aprovada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março;
- que, nos termos do anexo I da referida Resolução, as Feiras e Mercados não alimentares integram o calendário previsto para as diferentes fases do desconfinamento, nomeadamente desde 5 de abril de 2021;
- o disposto no artigo 22º do Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril (regulamenta a renovação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 31 -A/2021, de 25 de março), que permite o funcionamento de feiras e mercados, mediante autorização do presidente da câmara municipal territorialmente competente, desde que cumpridas as regras definidas nos n.ºs 2 a 5 do mesmo preceito legal;
- que as feiras e mercados do concelho, desde a sua reabertura, têm funcionado no estrito cumprimento das normas e orientações aplicáveis, sem que tenha ocorrido, até à data de hoje, qualquer circunstância impeditiva do seu funcionamento, no quadro atual de pandemia;
- a situação epidemiológica que atualmente se vive no concelho de Azambuja, bem como a adoção de várias medidas com o intuito de prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção.

AUTORIZO, no uso da competência que me conferida pelo n.º 1 do artigo 22º do Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril, a reabertura dos mercados e feiras do concelho (Mercado Mensal de Azambuja, Mercado Diário de Azambuja, Mercado Diário de Aveiras de Cima e Mercado Diário de Manique do Intendente), para produtos alimentares e não alimentares, desde que sejam cumpridas as orientações da DGS e os respetivos Planos de Contingência.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Azambuja, 9 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Luís Manuel Abreu de Sousa